



RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 16 de junho de 2025.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimentos efetuado por determinada empresa, em relação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 059/2025**, que objetiva o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.”**

Solicita esclarecimentos nos termos que seguem:

QUESTÃO 01: Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?

RESPOSTA: Conforme Cláusula 6.1.2.1 do edital, caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

QUESTÃO 02: Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?

RESPOSTA: Sim.

QUESTÃO 03: Qual será a vigência do contrato? Tendo em vista que não identificamos essa informação no edital.

RESPOSTA: Conforme Cláusula 18ª e seguintes do edital.

QUESTÃO 04: Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo do acessório?

RESPOSTA: Sim, somente do objeto principal, qual seja “OXIGÊNIO MEDICINAL”



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

QUESTÃO 05: Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?

RESPOSTA: Conforme cláusula 16.1.2 do Edital.

QUESTÃO 06: Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.

RESPOSTA: Sim, a exigência dos documentos de habilitação referem-se somente à empresa vencedora da etapa de lances, todavia, visando celeridade ao certame e caso a empresa já os disponha, os documentos poderão ser anexados no momento do cadastramento da proposta, de forma não obrigatória nesse momento, conforme Cláusula 9.12.4 do Edital, motivo pelo qual o sistema se encontra habilitado nesse sentido. A não apresentação dos documentos nesse momento não impedirá o cadastramento da proposta.

QUESTÃO 07: Considerando que no SPED, possui declaração formal contendo os índices contábeis, devidamente assinado digitalmente pelo contador, perguntamos se será aceito como cumprimento de exigência de declaração dos índices econômicos o documento contido no SPED?

RESPOSTA: Prejudicado, pois o Edital não nos traz tal exigência.

QUESTÃO 08: Gentileza nos informar se os preços a serem disputados na FASE DE LANCES serão pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS?

RESPOSTA: Conforme Cláusula 6.1.4 do Edital, “[...] nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.”

QUESTÃO 09: Sobre os valores iniciais da proposta cadastrados na plataforma, devemos considerar o valor unitário, mensal ou global dos itens/lote?

RESPOSTA: Valor unitário do metro cúbico.

QUESTÃO 10: Para procedimento de cadastro da proposta, o registro de valor deve ser unitário, mensal ou global?

RESPOSTA: Valor unitário do metro cúbico.

Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial
